INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste II
Divisão De Orçamento, Finanças e Logística
Serviço De Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Central de Projetos e Obras

OBRAS DE REFORÇO DO MURO DE CONTENÇÃO APS ITABIRA

APÊNDICE II - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO Nº 35140.000034/2016-50

1. INTRODUÇÃO

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer normas e preceitos que devem ser obedecidos pela Contratada na execução de obra de engenharia, compreendendo a correção e o reforço do muro de contenção localizado nos fundos do imóvel e reforma, alteamento e instalação de ofendículos nos muros limítrofes do terreno, bem como a regularização dominial do terreno onde está instalada a Agência da Previdência Social (APS) Itabira, subordinada à Gerência Executiva do INSS em Ouro Preto (GEX Ouro Preto).

Na elaboração destas especificações foram seguidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) inerentes às obras e serviços.

Quaisquer alterações no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas, caso necessárias, deverão ser submetidas previamente à apreciação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser obedecidas as prescrições contidas na ABNT relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação, bem como as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais e ainda as recomendações da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade.

A não observância destas especificações implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos até que elas sejam observadas ou na suspensão definitiva da Contratada, com as penalidades cabíveis.

2. RELAÇÃO DE PRANCHAS

O Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia Civil encontra-se nos Apêndices VII-A e VII-B e é composto por:

PRANCHA	ASSUNTO
1/7	Tubulões de reforço do muro de contenção.
2/7	Canaleta de drenagem.
3/7	Impermeabilização do talude – Ancoragem da armadura.
4/7	Impermeabilização do talude – Drenos barbacã.
5/7	Muros de divisas – Divisão; Reformas e ampliações - Trecho 1.
6/7	Muros de divisas – Reformas e ampliações – Trechos 3, 8 e 9.
7/7	Muros frontal e portão acesso ; Reformas e ampliações – Trechos 11.

3. PLANEJAMENTO DA OBRA

As obras serão executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro resumido e as etapas propostas pelo INSS. No entanto, caberá à Contratada definir um plano de obras coerente com os serviços a serem executados, observando os critérios de segurança e mobilidade urbana e respeitando o desembolso previsto para a etapa.

A localização, construção, operação e manutenção do canteiro de obras, bem como os métodos de trabalho a serem adotados pela Contratada deverão ser submetidos previamente à aprovação da Fiscalização e deverão estar de acordo com as exigências dos Órgãos Municipais.

A guarda de ferramentas, materiais e equipamentos poderá ser efetuada em local disponibilizado nas dependências do imóvel pelo INSS.

Os locais destinados à acomodação e guarda de pertences da equipe durante a jornada de trabalho, local para refeições e vestiário dos funcionários serão apontados pela Fiscalização. Além disso deverá ser prevista a instalação de sanitário químico em local a ser definido em comum acordo com a Fiscalização.

Durante a execução dos serviços todos os funcionários da Contratada deverão fazer uso de uniformes e crachás de identificação e deverão constar de lista de funcionários disponibilizada pela mesma e sob controle da equipe de vigilância do prédio, caso exista.

Na utilização dos espaços cedidos pelo INSS caberá à Contratada, além da manutenção, organização e limpeza diárias, responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que possam ocorrer, seja nas instalações do prédio ou em propriedade de terceiros. Ao final da obra, será de inteira responsabilidade da Contratada proceder à entrega do espaço conforme encontrado.

Considerando a especificidade do local de execução dos serviços, caberá a Contratada aprovar eventuais alternativas que necessitem de interdição de parte da via de trânsito junto ao Órgão Municipal responsável. Em caso de negativa, deverá apresentar alternativas pertinentes. Em todas as situações a proposta deverá ser previamente apresentada à Fiscalização e aprovada junto ao Órgão Municipal responsável pelo trânsito local.

Para execução dos serviços, considerando a necessidade de manutenção de uma faixa de trânsito de pedestres com largura mínima de 1,20 m, o que impossibilita o fechamento completo da calçada, sugere-se que seja realizado pela Contratada um planejamento de execução dos serviços considerando-se tal situação.

Deverá a Contratada garantir passagem segura para os pedestres em toda a calçada por meio de passarelas executadas em peças de madeira e fechamento em telas plásticas, bem como a previsão de rampas em madeira onde houver desnível, sinalização e iluminação se for o caso, providenciando toda a infraestrutura necessária ao trânsito de pedestres e veículos com segurança, lembrando que, neste caso, a criação de alternativa sinalizada e segura para a passagem de pedestres dependerá da anuência do Órgão Municipal responsável pelo trânsito.

Toda retirada de entulhos, bem como o suprimento de materiais, deverá ser realizada em horário coerente com a legislação municipal para cargas e descargas. A remoção de entulhos será efetuada com a utilização de caçambas.

A guarda e segurança dos materiais a serem utilizados na obra serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Caberá à contratada a definição e execução da estratégia necessária à regularização dominial da área objeto da contratação, devendo concluir todas as etapas pertinentes no prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias. Toda e qualquer situação que possa alterar ou comprometer o cumprimento desse prazo deverá ser formalmente comunicada por escrito à Administração, com a devida justificativa e documentação comprobatória.

4. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR

Qualquer detalhamento complementar será elaborado pela Contratada com o acompanhamento e aprovação da Fiscalização.

5. NORMAS

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Normas e Diretrizes da Prefeitura de Niterói/RJ, demais normativas pertinentes ao tema e a boa técnica.

Atenção especial deve ser dada às normas ABNT NBR 6122:2022 - Projeto e execução de fundações; ABNT NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento; MTB NR 18 - Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.

6. APROVAÇÃO DE PROJETOS

Em caso da necessidade de revalidação e/ou readequação dos projetos, esta será de responsabilidade da Contratada.

A contratada será responsável pela aprovação do memorial descritivo junto à Prefeitura Municipal de Itabira, visando à regularização da área atualmente ocupada (matrículas nº 12.077 e 15.751). O objetivo é viabilizar o remembramento das matrículas existentes, seguido do desmembramento em duas unidades distintas: uma contendo a edificação da Agência da Previdência Social e outra correspondente a eventual terreno remanescente livre de construções.

Para a aprovação do memorial descritivo, caberá à contratada a elaboração e apresentação, junto à Prefeitura Municipal de Itabira, de projeto topográfico georeferenciado, atendendo às exigências legais e urbanísticas vigentes.

7. ALVARÁ DE OBRAS/LICENÇAS/REGISTROS

O alvará de obras em logradouro público, bem como todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal de Itabira/MG serão a cargo da Contratada.

Após a aprovação municipal da regularização das áreas, caberá à contratada providenciar o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, com a entrega final das respectivas certidões de Registro Geral de Imóveis (RGI) contendo os dois lotes resultantes, uma contendo a edificação da Agência da Previdência Social e outra correspondente a eventual terreno remanescente livre de construções.

8. IMPOSTOS

Correrão por conta da Contratada as despesas referentes a impostos em geral.

9. SEGUROS

A Contratada deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à Contratada providenciar também seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

10. CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes a cópias heliográficas ou xerográficas, plotagens e outras correrão por conta da Contratada.

A Contratada deverá manter obrigatoriamente na obra no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No início da obra a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitidos pelo CREA ou CAU ou CRT, respectivamente, referente à execução da obra e com a respectiva taxa recolhida.

12. EQUIPE

A Contratada deverá dispor de profissionais qualificados para executar todos os serviços contratados.

Além dos profissionais envolvidos diretamente na execução de cada um dos serviços, conforme discriminado nas composições de custos unitários, foi prevista a disponibilização de um engenheiro/arquiteto de obra, com dedicação de 360 horas, e um encarregado de obra, com dedicação de 4 (quatro) meses, durante a execução das obras previstas. Para a execução dos serviços, que terão a duração prevista de 120 (cento e vinte) dias corridos (quatro meses).

Observações:

- As composições de mão de obra com Encargos Complementares para categorias como Servente, Pedreiro, Eletricista e Carpinteiro são formadas pelos sete itens de Encargos Complementares: Ferramentas, EPI, Alimentação, Transporte, Exames, Seguro e Curso de Capacitação.
- Em função das características das atividades exercidas, algumas categorias profissionais são diferenciadas, tendo um ou mais itens não incidentes no custo de Encargos Complementares. Como exemplos temos as categorias de Motoristas (caminhão, veículos leves ou pesados) que não consideram os custos de Ferramentas e de EPIs e as categorias de Operadores de Máquinas que não consideram os custos de Ferramentas.
- As categorias de profissionais técnicos e administrativos tipicamente considerados na equipe de Administração Local da obra, tais como Engenheiros, Encarregados, Topógrafos, Almoxarifes etc. não são utilizadas nas composições de serviço do SINAPI. Estas são apresentadas como insumos de mão de obra com preços coletados pelo IBGE somados à incidência dos encargos sociais bem como em composições de mão de obra com a inclusão dos Encargos Complementares.
- Os itens componentes dos Encargos Complementares são adaptados conforme as características predominantes de cada categoria sendo, para todas, incidentes os custos de Seguro, Exames, Curso de Capacitação e 10% do custo de EPI (capacete e bota).

13. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos, da planilha orçamentária, das composições de custos unitários e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização.

Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço.

A contratada deverá dar preferencias para materiais sustentáveis.

14. AMOSTRAS

A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra.

15. TRANSPORTE DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, para a execução dos serviços objeto da pretensa contratação serão de responsabilidade da Contratada.

16. TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da Contratada.

17. ESTOCAGEM

Os materiais, equipamentos e ferramentas serão estocados em conformidade com o estabelecido no item "PLANEJAMENTO DA OBRA". Entretanto, a segurança dos mesmos é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada. Ao final da obra, caso as instalações do imóvel sejam usadas na estocagem, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local utilizado, sem custos adicionais para a Contratante. Caso o imóvel seja danificado, as correções ficarão às expensas da Contratada.

18. ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da Contratada.

19. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a adequada utilização de todos os equipamentos de segurança, tanto individuais (EPIs) quanto coletivos (EPCs), necessários à execução dos serviços contratados, bem como o estrito cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais legislações vigentes aplicáveis, visando garantir a integridade física dos trabalhadores e a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.

20. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a adequada utilização de todos os equipamentos de segurança, tanto individuais (EPIs) quanto coletivos (EPCs), necessários à execução dos serviços contratados, bem como o estrito cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do

trabalho e demais legislações vigentes aplicáveis, visando garantir a integridade física dos trabalhadores e a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.

21. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Todas as ferramentas e acessórios necessários para realização da obra são de responsabilidade da Contratada, ficando às suas custas a disponibilização, manutenção, transporte e armazenamento destes.

Os custos referentes às ferramentas e acessórios utilizados pelos funcionários da Contratada já estão incluídos nas Composições de Preços Unitários – CPUs de cada serviço.

22. ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a Contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO do INSS.

23. PPRA / PCMSO

Será de responsabilidade da Contratada a elaboração e implementação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, articulado com o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contemplando os aspectos da NR-07 / NR-09 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMSO/PPRA deverão ser elaborados por Médico e Engenheiro de Segurança e executados por profissionais legalmente habilitados na área de Segurança do Trabalho.

O PCMSO/PPRA deverão ser mantidos na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

24. VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da Contratada, exercer completa vigilância da obra e dos materiais ali empregados, não sendo de responsabilidade do Instituto qualquer furto ou roubo ocorrido no canteiro de obra.

25. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todas as orientações feitas nesse caderno devem ser atendidas durante a execução dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

As especificações técnicas das obras a serem executados, materiais, técnicas etc. são descritas no "Apêndice VII-A – Projeto Executivo - Pranchas de Projeto" SEI(21559676) e no "Apêndice VII-B - Projeto Executivo - Especificações de Obras e Serviços" SEI(21559680), não exaustivamente.

26. DA LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser removidos todos os vestígios e resíduos gerados na execução dos serviços, ficando em perfeitas condições de uso.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos sem danos às superfícies.

(Assinado eletronicamente)

MARCELO COELHO LANZA

Engenheiro – Mat. 1101537

Engenheiro Civil – CREA-DF 8.327/D

(Assinado eletronicamente)

RENATO MARETO

Analista do Seguro Social – Mat. 1987997

Engenheiro Civil – CREA-MG 148447D

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO COELHO LANZA**, **Analista do Seguro Social**, em 25/07/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO MARETO**, **Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 25/07/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21547455** e o código CRC **1CCA7A1A**.